# **DECRETO N° 4.872, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO EM ESCALA DE 24 X 72 HORAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica

**D E C R E T A**

Art. 1º É regulamentado o sistema de compensação de horário de que trata o art. 55 da Lei Municipal nº. 1875 de 16 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 2º Para atender a conveniência ou necessidade do serviço, poderá ser excepcionalmente, adotada a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, organizada conforme tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º A escala de trabalho de 24 X 72 horas deverá ser precedida de acordo firmado, por escrito, entre servidor e o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, RS, 07 de junho de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração.

ESCALA DE TRABALHO 24 X 72 – POSTO 24 HORAS

4 Servidores – A, B, C e D

|  |
| --- |
| Posto de 24 horas de Segunda a Domingo |
| 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | Sábado | Domingo |
| A | B | C | D | A | B  | C |
| D | A | B | C | D | A | B |
| C | D | A | B | C | D | A |
| B | C | D | A | B | C | D |
| A | B | C |  |  |  |  |